

DECRETO "P" N. 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.1º, § 3º, do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

REALOCAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO no cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, na função de Diretor-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com base no anexo II da Lei n. 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, não se produzindo em relação a esse servidor os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, a contar de 1ª de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 1.929, de 21 de dezembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe que deverá permanecer à disposição do ex-governador Reinaldo Azambuja Silva, pelo período de quatro anos, com efeito a partir de 1ª de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome
121578021	Wander de Souza Martins
132730021	Adriano Santos Mendes
100518022	João Cláudio Clemente
37080021	Oclilane Sanches do Nascimento

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.962, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora JOZILEIDE GUIMARÃES COSTA CUNHA, matrícula n. 61626024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, Símbolo 645/ES7/4, código 40285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10, *caput*, e §1º e art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 29 de setembro de 2022 (Processo n. 31/079541/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.963, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Agência Estadual de Administração do

